

## Proposta Simplificada do contrato de Assistência Médica

PLANOS COM ATENDIMENTO CENTRALIZADO			
VALORES por Faixa Etária	1 – AMBULATORIAL I	ESSENCIAL PARTICIPATIVO (Enfermaria)	BÁSICO PARTICIPATIVO (Enfermaria)
	Sem cobertura para internações	Rede Hospitalar restrita Grande Vitória	Rede Hospitalar ampla Grande Vitória
00 a 43 anos	R\$ 70,53	R\$ 90,41	R\$ 114,46
44 a 58 anos	R\$ 108,50	R\$ 220,61	R\$ 279,31
Acima de 59 anos		R\$ 538,27	R\$ 681,52

PLANOS COM ATENDIMENTO EM REDE AMPLA		
VALORES por Faixa Etária	PERSONALIZADO PARTICIPATIVO (Enfermaria)	EXECUTIVO PARTICIPATIVO (Apartamento)
	00 a 43 anos	R\$ 140,67
44 a 58 anos	R\$ 343,26	R\$ 421,28
Acima de 59 anos	R\$ 837,55	R\$ 1.027,91

### OBSERVAÇÕES:

- Todos os planos são regulamentados, de acordo com Lei nº 9.656/98.
- O próximo reajuste será em **JANEIRO/2018**, independente da adesão de cada empresa INTERPOSTA.
- A variação do valor da mensalidade em decorrência da mudança de faixa etária será automática e obedecerá aos valores da tabela acima.
- **EMPRESAS INTERPOSTAS:** Postos de combustíveis filiados ao SINDIPOSTOS.

### SISTEMA DE COPARTICIPAÇÃO

- ✓ Cobrança de R\$ 17,00 (dezesete reais) em cada CONSULTA realizada.

### SERVIÇOS COBERTOS PELOS PLANOS OFERECIDOS

<b>AMBULATORIAL I</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura para consultas, exames e pronto socorro;</li> <li>• <b>Sem cobertura para internações e cirurgias;</b></li> <li>• Rede centralizada.</li> </ul>	
<b>ESSENCIAL PARTICIPATIVO</b>	<b>BÁSICO PARTICIPATIVO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura GLOBAL de acordo com a regulamentação;</li> <li>• Acomodação em <b>ENFERMARIA</b> de até 04 leitos; Rede Hospitalar Restrita</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura GLOBAL de acordo com a regulamentação;</li> <li>• Acomodação em <b>ENFERMARIA</b> de até 04 leitos; Rede Hospitalar Ampla</li> </ul>
<b>PERSONALIZADO PARTICIPATIVO</b>	<b>EXECUTIVO PARTICIPATIVO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura GLOBAL de acordo com a regulamentação;</li> <li>• Acomodação em <b>ENFERMARIA</b> de até 04 leitos; Rede Ambulatorial e Hospitalar Ampla.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura GLOBAL de acordo com a regulamentação;</li> <li>• Acomodação em <b>QUARTO PRIVATIVO;</b> Rede Ambulatorial e Hospitalar Ampla.</li> </ul>

<b>CARÊNCIAS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>CARÊNCIA INICIAL</b>		<b>CARÊNCIA DE MULTA</b>
	<b>Adesão superior a 30 vidas por plano</b>	<b>Adesão inferior a 30 vidas por plano</b>	
Urgência/Emergência	Imediato	Imediato	24 horas
Consultas	Imediato	Imediato	30 (trinta) dias
Exames Simples ou tipo I	Imediato	Imediato	30 (trinta) dias
Exames Intermediários ou tipo II	Imediato	90 (noventa) dias	90 (noventa) dias
Exames Especializados ou tipo III	Imediato	180 (cento e oitenta) dias	180 (cento e oitenta) dias
Internações clínicas ou cirúrgicas	Imediato	180 (cento e oitenta) dias	180 (cento e oitenta) dias
Partos	Imediato	300 (trezentos) dias	300 (trezentos) dias
Doenças Pré-Existentes	Imediato	720 (setecentos e vinte) dias	720 (setecentos e vinte) dias

1) **Carência INICIAL** - Será válida para o grupo inicial de adesões, realizadas na assinatura do contrato, ou para funcionários que forem admitidos futuramente e inscritos no plano até 30 dias do registro.

2) **Carência de MULTA (Posterior)** - Será válida para adesões fora dos prazos estipulados no item 01.

## SERVIÇOS NÃO COBERTOS

- Todos os tratamentos e procedimentos médicos não previstos no Rol de Procedimentos da ANS - Resolução da Diretoria da Colegiada, bem como da lista de coberturas inserida na Resolução nº 10,11,12,13/98 do CONSU, dos artigos 10-A, 12 e seus incisos da Lei nº 9.656/98.
- Atendimento médico domiciliar, enfermagem domiciliar ou particular;
- Confeção de óculos, lentes de contato, aparelhos auditivos;
- Exame de DNA para pesquisa de paternidade;
- Fornecimento e aluguel de aparelhos e equipamentos médicos no domicílio do beneficiário;
- Inseminação artificial e seus procedimentos anexos, desde que não previstos no rol de procedimentos da ANS;
- Bebidas em geral, dietas não recomendadas pelo médico, decoração, telefone, televisão e materiais que não sejam vinculados à internação hospitalar;
- Despesas decorrentes da alimentação e hotelaria do acompanhante, exceto para pacientes menores de dezoito anos, idosos com idade igual ou maior de sessenta anos e portadores de necessidades especiais;
- Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
- Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
- Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
- Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- Odontologia e Ortodontia;
- Procedimentos com finalidade estética;
- Transplantes e todos os seus procedimentos vinculados, exceto os de córnea, rim e transplantes autólogos, na forma da Lei 9656/98;
- Vacinas e auto vacinas;
- Tratamentos em clínicas de emagrecimento (exceto para tratamentos da obesidade mórbida), clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;
- Medicina ocupacional (admissionais, demissionais, periódicos, laudos e pareceres para este fim).